

PROCESSO: 00000.0.042834/2026 (VOLUME 1)

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação. Prestação de Serviço. Participação em evento.

OBJETO: Pagamento de inscrição para participação de 01 (uma) servidora da Secretaria Municipal de Educação (SEMED) no CONEX 2026 – Congresso de Excelência em Contratações Públicas, a realizar-se na cidade de Goiânia/GO, no período de 26 a 28 de agosto de 2026.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA

1. A presente justificativa versa sobre o processo para pagamento da inscrição de participação da servidora Jakeline de Paula Santos Chaves no CONEX 2026 – Congresso de Excelência em Contratações Públicas, que ocorrerá na cidade de Goiânia/GO, entre os dias 26 e 28 de agosto de 2026, nos termos do art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/21.

2. A respeito da contratação direta por inexigibilidade de licitação, especificamente sobre a pesquisa de preços para este tipo de objeto singular (treinamento e aperfeiçoamento de pessoal), cite-se o que dispõe o art. 23, § 4º da Lei nº 14.133/2021, que autoriza a comprovação de preços por meio de tabelas oficiais ou outros meios idôneos quando não for possível a estimativa por bancos de dados públicos de contratações idênticas:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. (...) § 4º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa, quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida nos §§ 1º, 2º e 3º deste artigo, o contratado deverá comprovar previamente que os preços estão em conformidade com os praticados em contratações semelhantes de objetos de mesma natureza, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes no período de até 1 (um) ano



*anterior à data da contratação pela
Administração, ou por outro meio idôneo.*

3. No caso em tela, a conformidade do preço é verificada por meio da **Tabela Oficial de Inscrições do evento**, publicada pela organizadora. Tratando-se de evento com valores fixados por lotes para o público em geral e demais órgãos da Administração, a comprovação de mercado é extraída da própria publicidade dos valores no site oficial do congresso, garantindo a isonomia e a transparência.

4. O valor de **R\$ 4.700,00 (quatro mil e setecentos reais)** por inscrição refere-se ao **1º Lote** para pagamento imediato. Tal valor é idêntico ao ofertado a qualquer outro ente público ou profissional, restando plenamente atendido o requisito de compatibilidade de preços com o mercado. Ressalte-se que a opção pelo pagamento no 1º Lote visa atender ao princípio da **economicidade**, evitando o aumento de custos inerente à virada de lotes.

5. Conforme detalhado no DFD e no ETP, a definição do quantitativo de 01 (uma) inscrição guarda estrita proporcionalidade com a necessidade de atualização técnica do corpo estratégico da Superintendência de Administração, Finanças e Planejamento da SEMED, visando a aplicação efetiva da Lei nº 14.133/2021.

6. Em observância às recomendações de controle, reitera-se que a contratação é limitada estritamente às taxas de inscrição. As despesas com diárias e passagens aéreas tramitam em processos próprios e apartados, garantindo a segregação de custos e a transparência administrativa.

Palmas-TO, data da assinatura eletrônica.

ANICE DE SOUZA MOURA
Secretária Municipal da Educação
ATO N° 173 – NM